

Processo nº 25380.002466/2022-67

Unidade Gestora: VPPCB/PR

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 07/2023, DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA MARCA LIFE/TERM, QUE FAZEM ENTRE SI A FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ - FIOCRUZ E A EMPRESA LIFE TECHNOLOGIES BRASIL COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE PRODUTOS PARA BIOTECNOLOGIA LTDA.

Pelo presente instrumento de contrato, a **FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ**, através da **VICE-PRESIDÊNCIA DE PESQUISA E COLEÇÕES BIOLÓGICAS - VPPCB**, vinculada ao Ministério da Saúde, com sede a Av. Brasil nº 4.365, Manguinhos, Rio de Janeiro - RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.781.055/0001-35, neste ato representada pelo seu **Vice-Presidente de Pesquisa e Coleções Biológicas, Rodrigo Correa de Oliveira**, portador da Carteira de Identidade nº M4.00760-SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 399.830.566-15, encontrado na Av. Brasil nº 4.365, Manguinhos, nesta cidade, no uso das atribuições da Portaria nº 172_2022, doravante denominada **FIOCRUZ** ou **CONTRATANTE**, e **LIFE TECHNOLOGIES BRASIL COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE PRODUTOS PARA BIOTECNOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 63.067.904/0002-35, sediada à RUA BRENO FERRAZ DO AMARA, 390, Vila Firmiano Pinto, São Paulo CEP: 04124-020 na Cidade de São Paulo, neste ato representada pelo Sr. **Gustavo Arbex Avelar**, brasileiro, gerente de vendas, portador da Carteira de Identidade nº 22.515.087-6 SSP/SP e do CPF nº 260.136.588-97, documento:0985882 e Sr. **Marcos Damian Caussi**, argentino, casado, Gerente de Serviços e Assistência Técnica Brasil, portador do RNE V871614-L e inscrito no CPF/MF sob o nº 235.936.318-22 doravante designada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº 25380.002466/2022-67, conforme minuta aprovada pelo Parecer nº **002569/2022/CLC/PFFIOCRUZ/PGF/AGU**, e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, do Decreto 9.507, de 21 de setembro de 2018, das Instruções Normativas SEGES/MP nº 05, de 26 de maio de 2017, nº 03, de 26 de abril de 2018 e nº 73, de 05 de agosto de 2020, e da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato **07/2023**, decorrente da **Inexigibilidade de Licitação nº 63/2022**, nos moldes do art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, pelo mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **Contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da marca Life/Termo**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência (2239941).

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	LOCALIZAÇÃO	Unidade de Medida	Quantidade	Catser	Valor unitário	Valor Total
1	Sequenciador 3730 xl - 96 capilares Analisador genético - Nº de série 23177- 003 – IOC-	Plataforma de Sequenciamento Capilar RPT01A -Campus Manguinhos/RJ - Pavilhão Leônidas Deane (26), 1º andar sala 110 - Lab. de Genômica Funcional e Bioinformática	Serviço	01 Manutenção Preventiva	16314	8.780,35	8.780,35
2	Sequenciador 3730 xl - 96 capilares Analisador genético - Nº de série 23177- 003 - IOC	Plataforma de Sequenciamento Capilar RPT01A -Campus Manguinhos/RJ - Pavilhão Leônidas Deane (26), 1º andar sala 110 - Lab. de Genômica Funcional e Bioinformática	Serviço	24 H para Manutenção Corretiva	16314	579,33	13.903,92
3	Sequenciador Genético 3500-XL Número de série: 24343-130 - IGM	Plataforma de Sequenciamento Capilar RPT01B -Rua Waldemar Falcão, 121 - Candeal - Salvador-BA - 40296-710 - Fiocruz/IGM - Pavilhão Central - 1º andar - Sala 56	Serviço	1 Manutenção Preventiva	16314	10.413,33	10.413,33
4	Sequenciador Genético 3500-XL Número de série: 24343-130 - IGM	Plataforma de Sequenciamento Capilar RPT01B -Rua Waldemar Falcão, 121 - Candeal - Salvador-BA - 40296-710 - Fiocruz/IGM - Pavilhão Central - 1º andar - Sala 56	Serviço	24 H para Manutenção Corretiva	16314	669,19	16.060,70

5	Sequenciador Genético 3500-XL Número de série: 25363-101 - IAM	Plataforma de Sequenciamento Capilar RPT01C -Av. Moraes Rego, s/nº - Recife-PE - 50670-420 - Fiocruz/IAM/Deptº Imunologia/Lab.Bioquímica e Biologia Molecular - Núcleo de Plataformas Tecnológicas	Serviço	01 Manutenção Preventiva	16314	10.413,33	10.413,33
6	Sequenciador Genético 3500-XL Número de série: 25363-101 - IAM	Plataforma de Sequenciamento Capilar RPT01C -Av. Moraes Rego, s/nº - Recife-PE - 50670-420 - Fiocruz/IAM/Deptº Imunologia/Lab.Bioquímica e Biologia Molecular - Núcleo de Plataformas Tecnológicas	Serviço	25 H para Manutenção Corretiva	16314	665,60	16.640,03
7	Sequenciador 3730 - 48 capilares Analisador genético - Nº de série 23175-005 - IRR	Plataforma de Sequenciamento Capilar RPT01E -Av. Augusto de Lima, 1715, 5º andar- sala 503 - Laboratório de Parasitologia Celular e Molecular. Barro Preto 30.190-002 - Belo Horizonte-MG	Serviço	01 Manutenção Preventiva	16314	8.780,35	8.790,35
8	Sequenciador 3730 - 96 capilares Analisador genético - Nº de série 23175-005 - IRR	Plataforma de Sequenciamento Capilar RPT01E -Av. Augusto de Lima, 1715, 5º andar- sala 503 - Laboratório de Parasitologia Celular e Molecular. Barro Preto 30.190-002 - Belo Horizonte-MG	Serviço	25 H para Manutenção Corretiva	16314	579,33	14.483,25
9	Sequenciador 3730 - 48 capilares Analisador genético - Nº de série 15105-001 - IFF	Laboratório de Alta Complexidade (NB2) - Instituto Nacional de Saúde da Mulher, da Criança e do Adolescente Fernandes Figueira - Térreo - Av. Rui Barbosa, 716 Flamengo-Rio de Janeiro-	Serviço	01 Manutenção Preventiva	16314	8.790,35	8.790,35
10	Sequenciador 3730 - 96 capilares Analisador genético - Nº de série 15105-001 - IFF	Laboratório de Alta Complexidade (NB2) - Instituto Nacional de Saúde da Mulher, da Criança e do Adolescente Fernandes Figueira - Térreo - Av. Rui Barbosa, 716 Flamengo-Rio de Janeiro-	Serviço	25 H para Manutenção Corretiva	16314	579,33	14.483,25
11	PGM Ion Torrent Número de série: 274671237 - IFF	Plataforma de Sequenciamento NGS RPT01M - Instituto Nacional de Saúde da Mulher, da Criança e do Adolescente Fernandes Figueira - Térreo - Av. Rui Barbosa, 716 Flamengo-Rio de Janeiro-	Serviço	01 Manutenção Preventiva	16314	16.805,96	16.805,96
12	PGM Ion Torrent Número de série: 274671237 - IFF	Plataforma de Sequenciamento NGS RPT01M - Instituto Nacional de Saúde da Mulher, da Criança e do Adolescente Fernandes Figueira - Térreo - Av. Rui Barbosa, 716 Flamengo-Rio de Janeiro-	Serviço	25 H para Manutenção Corretiva	16314	579,33	14.483,25
13	PCR em Tempo Real ABI Prism 7500 N.	Plataforma de PCR - RPT09A - Laboratório de Virologia Molecular- Av. Brasil, 4365 –	Serviço	01 Manutenção Preventiva	16314	7.081,04	7.081,04

	de Série: 275011586 -IOC	Pavilhão Helio e Peggy Pereira, sala C13 Térreo. Manguinhos, RJ.					
14	PCR em Tempo Real ABI Prism 7500 N. de Série:275011586 - IOC	Plataforma de PCR - RPT09A - Laboratório de Virologia Molecular- Av. Brasil, 4365 – Pavilhão Helio e Peggy Pereira, sala C13 Térreo. Manguinhos, RJ.	Serviço	22 H para Manutenção Corretiva	16314	579,33	12.745,26
15	VIIA 7 Número de série:278881974 - IOC	Plataforma de PCR - RPT09A - Laboratório de Virologia Molecular- Av. Brasil, 4365 – Pavilhão Helio e Peggy Pereira, sala C13 Térreo. Manguinhos, RJ.	Serviço	01 Manutenção Preventiva	16314	5.998,64	5.998,64
16	VIIA 7 Número de série:278881974 - IOC	Plataforma de PCR - RPT09A - Laboratório de Virologia Molecular- Av. Brasil, 4365 – Pavilhão Helio e Peggy Pereira, sala C13 Térreo. Manguinhos, RJ.	Serviço	20H para Manutenção Corretiva	16314	579,33	11.586,60
17	QS3 Número de série:272311933 - IOC	Plataforma de PCR - RPT09A - Laboratório de Virologia Molecular- Av. Brasil, 4365 – Pavilhão Helio e Peggy Pereira, sala C13 Térreo. Manguinhos, RJ.	Serviço	01 Manutenção Preventiva	16314	6.770,59	6.770,59
18	QS3 Número de série:272311933 - IOC	Plataforma de PCR - RPT09A - Laboratório de Virologia Molecular- Av. Brasil, 4365 – Pavilhão Helio e Peggy Pereira, sala C13 Térreo. Manguinhos, RJ.	Serviço	20 H para Manutenção Corretiva	16314	579,33	11.586,60
19	VIIA 7 Número de série:278881955 - IOC	Plataforma de PCR - RPT09B - Campus Manguinhos/RJ - Pavilhão de Hanseníase, 2º andar, sala 19	Serviço	01 Manutenção Preventiva	16314	5.998,64	5.998,64
20	VIIA 7 Número de série:278881955 - IOC	Plataforma de PCR - RPT09B - Campus Manguinhos/RJ - Pavilhão de Hanseníase, 2º andar, sala 20	Serviço	20 H para Manutenção Corretiva	16314	579,33	11.586,60
21	7500 Número de série: 275002861 - IAM	Plataforma de PCR - RPT09C -Av. Moraes Rego, s/nº - Recife-PE - 50670-420 - Fiocruz/IAM/Deptº Imunologia/Lab.Bioquímica e Biologia Molecular - Núcleo de Plataformas Tecnológicas	Serviço	01 Manutenção Preventiva	16314	6.335,65	6.335,65
22	7500 Número de série: 275002861 - IAM	Plataforma de PCR - RPT09C -Av. Moraes Rego, s/nº - Recife-PE - 50670-420 - Fiocruz/IAM/Deptº Imunologia/Lab.Bioquímica e Biologia Molecular - Núcleo de Plataformas Tecnológicas	Serviço	20 H para Manutenção Corretiva	16314	579,33	11.586,60
23	7500 Número de série: 275006361 - IAM	Plataforma de PCR - RPT09C -Av. Moraes Rego, s/nº - Recife-PE - 50670-420 - Fiocruz/IAM/Deptº Imunologia/Lab.Bioquímica e Biologia Molecular - Núcleo de Plataformas Tecnológicas	Serviço	01 Manutenção Preventiva	16314	7.081,04	7.081,04
24	7500 Número de série: 275006361 -	Plataforma de PCR - RPT09C -Av. Moraes Rego, s/nº -	Serviço	20 H para Manutenção	16314	579,33	11.586,60

	IAM	Recife-PE - 50670-420 - Fiocruz/IAM/Deptº Imunologia/Lab.Bioquímica e Biologia Molecular - Núcleo de Plataformas Tecnológicas		Corretiva			
25	QS5 Número de série: 272521296 - IAM	Plataforma de PCR - RPT09C -Av. Moraes Rego, s/nº - Recife-PE - 50670-420 - Fiocruz/IAM/Deptº Imunologia/Lab.Bioquímica e Biologia Molecular - Núcleo de Plataformas Tecnológicas	Serviço	01 Manutenção Preventiva	16314	6.768,59	6.768,59
26	QS5 Número de série: 272521296 - IAM	Plataforma de PCR - RPT09C -Av. Moraes Rego, s/nº - Recife-PE - 50670-420 - Fiocruz/IAM/Deptº Imunologia/Lab.Bioquímica e Biologia Molecular - Núcleo de Plataformas Tecnológicas	Serviço	20H para Manutenção Corretiva	16314	579,33	11.586,60
27	QS12K FLEX Número de série:285880673 - IRR	Plataforma de PCR - RPT09D -Av. Augusto de Lima, 1715 - Barro Preto - Belo Horizonte/MG - 30190-002 - Fiocruz/IRR/Deptº Imunopalogia	Serviço	01 Manutenção Preventiva	16314	16.529,75	16.529,75
28	QS12K FLEX Número de série:285880673 - IRR	Plataforma de PCR - RPT09D -Av. Augusto de Lima, 1715 - Barro Preto - Belo Horizonte/MG - 30190-002 - Fiocruz/IRR/Deptº Imunopalogia	Serviço	20 H para Manutenção Corretiva	16314	579,33	11.586,60
29	QS12K ACCUFILL Número de série:230820342 - IRR	Plataforma de PCR - RPT09D -Av. Augusto de Lima, 1715 - Barro Preto - Belo Horizonte/MG - 30190-002 - Fiocruz/IRR/Deptº Imunopalogia	Serviço	01 Manutenção Preventiva	16314	5.509,92	5.509,92
30	QS12K ACCUFILL Número de série:230820342 - IRR	Plataforma de PCR - RPT09D -Av. Augusto de Lima, 1715 - Barro Preto - Belo Horizonte/MG - 30190-002 - Fiocruz/IRR/Deptº Imunopalogia	Serviço	20 H para Manutenção Corretiva	16314	579,33	11.586,60
31	VIIA 7 Número de série:278881971 - IRR	Plataforma de PCR - RPT09D -Av. Augusto de Lima, 1715 - Barro Preto - Belo Horizonte/MG - 30190-002 - Fiocruz/IRR/Deptº Imunopalogia	Serviço	01 Manutenção Preventiva	16314	5.998,64	5.998,64
32	VIIA 7 Número de série:278881971 - IRR	Plataforma de PCR - RPT09D -Av. Augusto de Lima, 1715 - Barro Preto - Belo Horizonte/MG - 30190-002 - Fiocruz/IRR/Deptº Imunopalogia	Serviço	20 H para Manutenção Corretiva	16314	579,33	11.586,60
33	7500 Número de série: 270006380 - IRR	Plataforma de PCR - RPT09D -Av. Augusto de Lima, 1715 - Barro Preto - Belo Horizonte/MG - 30190-002 - Fiocruz/IRR/Deptº Imunopalogia	Serviço	01 Manutenção Preventiva	16314	7.081,04	7.081,04
34	7500 Número de série: 270006380 - IRR	Plataforma de PCR - RPT09D -Av. Augusto de Lima, 1715 - Barro Preto - Belo Horizonte/MG - 30190-002 -	Serviço	20 H para Manutenção Corretiva	16314	579,33	11.586,60

		Fiocruz/IRR/Deptº Imunopalogia					
35	VIIA 7 Número de série: 278880771 - IRR	Plataforma de PCR - RPT09D -Av. Augusto de Lima, 1715 - Barro Preto - Belo Horizonte/MG - 30190-002 - Fiocruz/IRR/Deptº Imunopalogia	Serviço	01 Manutenção Preventiva	16314	5.998,64	5.998,64
36	VIIA 7 Número de série: 278880771 - IRR	Plataforma de PCR - RPT09D -Av. Augusto de Lima, 1715 - Barro Preto - Belo Horizonte/MG - 30190-002 - Fiocruz/IRR/Deptº Imunopalogia	Serviço	20H para Manutenção Corretiva	16314	579,33	11.586,60
37	7500 Número de série: 275001854 - IGM	Plataforma de PCR - RPT09E -Rua Waldemar Falcão, 121 - Candeal - Salvador-BA - 40296-710 - Fiocruz/IGM - Pavilhão Central - 1º andar - Sala 57	Serviço	01 Manutenção Preventiva	16314	7.081,04	7.081,04
38	7500 Número de série: 275001854 - IGM	Plataforma de PCR - RPT09E -Rua Waldemar Falcão, 121 - Candeal - Salvador-BA - 40296-710 - Fiocruz/IGM - Pavilhão Central - 1º andar - Sala 57	Serviço	20 H para Manutenção Corretiva	16314	687,17	13.743,38
39	7500 Número de série: 275001606 - IGM	Plataforma de PCR - RPT09E -Rua Waldemar Falcão, 121 - Candeal - Salvador-BA - 40296-710 - Fiocruz/IGM - Pavilhão Central - 1º andar - Sala 57	Serviço	01 Manutenção Preventiva	16314	7.081,04	7.081,04
40	7500 Número de série: 275001606 - IGM	Plataforma de PCR - RPT09E -Rua Waldemar Falcão, 121 - Candeal - Salvador-BA - 40296-710 - Fiocruz/IGM - Pavilhão Central - 1º andar - Sala 57	Serviço	20 H para Manutenção Corretiva	16314	687,17	13.743,38
41	7500 Número de série:275001742 - RO	Plataforma de PCR - RPT09F -Laboratório de Virologia Molecular, Rua Da Beira, 7671 - BR 360, Km 3,5 - Lagoa - Porto Velho, Rondônia - Brasil. CEP: 76800-001	Serviço	01 Manutenção Preventiva	16314	7.081,04	7.081,04
42	7500 Número de série:275001742 - RO	Plataforma de PCR - RPT09F -Laboratório de Virologia Molecular, Rua Da Beira, 7671 - BR 360, Km 3,5 - Lagoa - Porto Velho, Rondônia - Brasil. CEP: 76800-002	Serviço	20H para Manutenção Corretiva	16314	851,11	17.022,15
43	QS3 Número de série:272311509 - RO	Plataforma de PCR - RPT09F -Laboratório de Virologia Molecular, Rua Da Beira, 7671 - BR 360, Km 3,5 - Lagoa - Porto Velho, Rondônia - Brasil. CEP: 76800-003	Serviço	01 Manutenção Preventiva	16314	6.768,59	6.768,59
44	QS3 Número de série:272311509 - RO	Plataforma de PCR - RPT09F -Laboratório de Virologia Molecular, Rua Da Beira, 7671 - BR 360, Km 3,5 - Lagoa - Porto Velho, Rondônia - Brasil. CEP: 76800-004	Serviço	20 H para Manutenção Corretiva	16314	851,11	17.022,15

45	STEPONE PLUS Número de série: 272000446 - ILMD	Plataforma de PCR - RPT09G - ILMD - Rua Teresina,476 CEP 69.057-070 - Sala de Genômica – Manaus, AM	Serviço	01 Manutenção Preventiva	16314	5.073,20	5.073,20
46	STEPONE PLUS Número de série: 272000446 - ILMD	Plataforma de PCR - RPT09G - ILMD - Rua Teresina,476 CEP 69.057-070 - Sala de Genômica – Manaus, AM	Serviço	20 H para Manutenção Corretiva	16314	851,11	17.022,15
47	7500 Número de série:275013581 - IFF	Plataforma de PCR - RPT09I - Laboratório de Alta Complexidade (NB2) - Instituto Nacional de Saúde da Mulher, da Criança e do Adolescente Fernandes Figueira - Térreo - Av. Rui Barbosa, 716 Flamengo-Rio de Janeiro-	Serviço	01 Manutenção Preventiva	16314	7.081,04	7.081,04
48	7500 Número de série:275013581 - IFF	Plataforma de PCR - RPT09I - Laboratório de Alta Complexidade (NB2) - Instituto Nacional de Saúde da Mulher, da Criança e do Adolescente Fernandes Figueira - Térreo - Av. Rui Barbosa, 716 Flamengo-Rio de Janeiro-	Serviço	20 H para Manutenção Corretiva	16314	579,33	11.586,60
49	7500 Número de série:275008313 - IFF	Plataforma de PCR - RPT09I - Laboratório de Alta Complexidade (NB2) - Instituto Nacional de Saúde da Mulher, da Criança e do Adolescente Fernandes Figueira - Térreo - Av. Rui Barbosa, 716 Flamengo-Rio de Janeiro-	Serviço	01 Manutenção Preventiva	16314	7.081,04	7.081,04
50	7500 Número de série:275008313 - IFF	Plataforma de PCR - RPT09I - Laboratório de Alta Complexidade (NB2) - Instituto Nacional de Saúde da Mulher, da Criança e do Adolescente Fernandes Figueira - Térreo - Av. Rui Barbosa, 716 Flamengo-Rio de Janeiro-	Serviço	20 H para Manutenção Corretiva	16314	579,33	11.586,60
51	QS7 Número de série: 2778719090080 - IFF	Plataforma de PCR - RPT09I - Laboratório de Alta Complexidade (NB2) - Instituto Nacional de Saúde da Mulher, da Criança e do Adolescente Fernandes Figueira - Térreo - Av. Rui Barbosa, 716 Flamengo-Rio de Janeiro-	Serviço	01 Manutenção Preventiva	16314	4.800,00	4.800,00
52	QS7 Número de série: 2778719090080 - IFF	Plataforma de PCR - RPT09I - Laboratório de Alta Complexidade (NB2) - Instituto Nacional de Saúde da Mulher, da Criança e do Adolescente Fernandes Figueira - Térreo - Av. Rui Barbosa, 716 Flamengo-Rio de Janeiro-	Serviço	20 H para Manutenção Corretiva	16314	579,33	11.586,60
53	ION S5 GENESTUDIO Número de série: GSS5-0172- IOC	Plataforma de Sequenciamento NGS R0T01J -Campus Manguinhos/RJ - Pavilhão Leônidas Deane (26), 1º andar sala 110 - Lab. de Genômica Funcional e Bioinformática	Serviço	01 Manutenção Preventiva	16314	17.793,13	17.793,13

54	ION S5 GENESTUDIO Número de série: GSS5-0172- IOC	Plataforma de Sequenciamento NGS R0T01J -Campus Manguinhos/RJ - Pavilhão Leônidas Deane (26), 1º andar sala 110 - Lab. de Genômica Funcional e Bioinformática	Serviço	25 H para Manutenção Corretiva	16314	579,33	14.483,25
55	ION CHEF Número de série: 242471734 - IOC	Plataforma de Sequenciamento NGS R0T01J -Campus Manguinhos/RJ - Pavilhão Leônidas Deane (26), 1º andar sala 110 - Lab. de Genômica Funcional e Bioinformática	Serviço	01 Manutenção Preventiva	16314	18.138,67	18.138,67
56	ION CHEF Número de série: 242471734 - IOC	Plataforma de Sequenciamento NGS R0T01J -Campus Manguinhos/RJ - Pavilhão Leônidas Deane (26), 1º andar sala 110 - Lab. de Genômica Funcional e Bioinformática	Serviço	25 H para Manutenção Corretiva	16314	579,33	14.483,25
57	SEQSTUDIO Número de série 232002006 - RO	Plataforma de Sequenciamento Capilar RPT01N-Laboratório de Virologia Molecular, Rua Da Beira, 7671 - BR 360, Km 3,5 - Lagoa - Porto Velho, Rondônia - Brasil. CEP: 76800-001	Serviço	01 Manutenção Preventiva	16314	10.164,10	10.164,10
58	SEQSTUDIO Número de série 232002006 - RO	Plataforma de Sequenciamento Capilar RPT01N-Laboratório de Virologia Molecular, Rua Da Beira, 7671 - BR 360, Km 3,5 - Lagoa - Porto Velho, Rondônia - Brasil. CEP: 76800-001	Serviço	20 H para Manutenção Corretiva	16314	851,11	17.022,15
59	QS5 Número de série: 272528439 - ICC	Plataforma de PCR - ROT09H - ICC - Rua Professor Algacyr Munhoz Mader 3.775 - Bloco C -CEP 81.350-010 - Paraná	Serviço	01 Manutenção Preventiva	16314	6.768,59	6.768,59
60	QS5 Número de série: 272528439 - ICC	Plataforma de PCR - ROT09H - ICC - Rua Professor Algacyr Munhoz Mader 3.775 - Bloco C -CEP 81.350-010 - Paraná	Serviço	20 H para Manutenção Corretiva	16314	579,33	11.586,60
61	QS5 Número de série: 272528444 - ICC	Plataforma de PCR - ROT09H - ICC - Rua Professor Algacyr Munhoz Mader 3.775 - Bloco C -CEP 81.350-010 - Paraná	Serviço	01 Manutenção Preventiva	16314	6.768,59	6.768,59
62	QS5 Número de série: 272528444 - ICC	Plataforma de PCR - ROT09H - ICC - Rua Professor Algacyr Munhoz Mader 3.775 - Bloco C -CEP 81.350-010 - Paraná	Serviço	20 H para Manutenção Corretiva	16314	579,33	11.586,60
63	QS5 Número de série: 272528450 - ICC	Plataforma de PCR - ROT09H - ICC - Rua Professor Algacyr Munhoz Mader 3.775 - Bloco C -CEP 81.350-010 - Paraná	Serviço	01 Manutenção Preventiva	16314	6.768,59	6.768,59
64	QS5 Número de série: 272528450 - ICC	Plataforma de PCR - ROT09H - ICC - Rua Professor Algacyr Munhoz Mader 3.775 - Bloco C -CEP 81.350-010 - Paraná	Serviço	20 H para Manutenção Corretiva	16314	579,33	11.586,

1.3.

São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;
- 1.3.2. A Autorização de Contratação Direta;
- 1.3.3. A proposta do contratado; e
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do Termo de Contrato ato contínuo à assinatura da Contratada – em virtude da adoção do Sistema Eletrônico de Informações (SEI/FIOCRUZ), prorrogável na forma do artigo 113 da Lei nº14.133/2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

3. CLÁUSULA TERCEIRA –DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

3.1. Os serviços serão realizados para manutenção Preventiva conforme estabelecido entre o solicitante e a empresa contratada. Uma (1) preventiva anual para cada equipamento

3.1.1. A manutenção corretiva, sempre que for necessária, levará em conta as horas disponíveis para cada equipamento. As horas estimadas de corretiva no item 1.2 correspondem a três (3) possíveis visitas de manutenção corretiva.

3.1.2. A empresa contratada fornecerá todo material necessário para manutenção preventiva.

3.1.3. O prazo de execução dos serviços será de início imediato, caso seja necessário realização de manutenção corretiva em algum equipamento. Para a manutenção preventiva o solicitante vai determinar a melhor data para realização da manutenção.

3.1.4. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades, promovendo sua substituição quando necessário

3.1.5. Informações relevantes para o dimensionamento da proposta:

3.1.6. Os custos de deslocamento estão contemplados na proposta

3.1.7. O preço da proposta incluem todos os materiais citados neste termo.

MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

Modelo	Série	Descrição do Serviço
3500XL GENETIC ANALYZER	24343-130	-Serviço de Manutenção preventiva sob demanda de acordo com as condições informadas abaixo: -Manutenção Preventiva com periodicidade de 01 a cada 12 meses -Peça trocada na Manutenção Preventiva (Kit): 6221057 - Filtro de Ar -Peça trocada na Manutenção Preventiva (Kit): 221101 - Anel O'Ring
3730 XL GENETIC ANALYZER	23177-003	-Serviço de Manutenção preventiva sob demanda de acordo com as condições informadas abaixo: -Manutenção Preventiva com periodicidade de 01 a cada 12 meses Peça trocada durante a manutenção preventiva 4404372
PCR-RT 7500	275011586	-Serviço de Manutenção preventiva sob demanda de acordo com as condições informadas abaixo: -Manutenção Preventiva com periodicidade de 01 a cada 12 meses -Peça trocada na Manutenção Preventiva: 4359148 - Borracha Seladora de Placas -Peça trocada na Manutenção Preventiva: 100052500 - Lâmpada
ION TORRENT	274671237	-Serviço de Manutenção preventiva sob demanda de acordo com as condições informadas abaixo: -Manutenção Preventiva com periodicidade de 01 a cada 12 meses -Peça trocada na Manutenção Preventiva: 4479642 - A24792 - A24797 - 4482701
3730	15105-0001	-Serviço de Manutenção preventiva sob demanda de acordo com as condições informadas abaixo: -Manutenção Preventiva com periodicidade de 01 a cada 12 meses Peça trocada durante a manutenção preventiva 4404372
3500XL GENETIC ANALYZER	25363-101	-Serviço de Manutenção preventiva sob demanda de acordo com as condições informadas abaixo: -Manutenção Preventiva com periodicidade de 01 a cada 12 meses -Peça trocada na Manutenção Preventiva (Kit): 6221057 - Filtro de Ar -Peça trocada na Manutenção Preventiva (Kit): 221101 - Anel O'Ring
PCR-RT 7500	275002861	-Serviço de Manutenção preventiva sob demanda de acordo com as condições informadas abaixo: -Manutenção Preventiva com periodicidade de 01 a cada 12 meses

		·Peça trocada na Manutenção Preventiva: 4359148 - Borracha Seladora de Placas ·Peça trocada na Manutenção Preventiva: 100052500 - Lâmpada
PCR-RT 7500	275006361	·Serviço de Manutenção preventiva sob demanda de acordo com as condições informadas abaixo: ·Manutenção Preventiva com periodicidade de 01 a cada 12 meses ·Peça trocada na Manutenção Preventiva: 4359148 - Borracha Seladora de Placas ·Peça trocada na Manutenção Preventiva: 100052500 - Lâmpada
PCR-RT 7500	275001854	·Serviço de Manutenção preventiva sob demanda de acordo com as condições informadas abaixo: ·Manutenção Preventiva com periodicidade de 01 a cada 12 meses ·Peça trocada na Manutenção Preventiva: 4359148 - Borracha Seladora de Placas ·Peça trocada na Manutenção Preventiva: 100052500 - Lâmpada
PCR-RT 7500	275001606	·Serviço de Manutenção preventiva sob demanda de acordo com as condições informadas abaixo: ·Manutenção Preventiva com periodicidade de 01 a cada 12 meses ·Peça trocada na Manutenção Preventiva: 4359148 - Borracha Seladora de Placas ·Peça trocada na Manutenção Preventiva: 100052500 - Lâmpada
STEPONE PLUS	272000446	·Serviço de Manutenção preventiva sob demanda de acordo com as condições informadas abaixo: ·Manutenção Preventiva com periodicidade de 01 a cada 12 meses
7500	270006380	·Serviço de Manutenção preventiva sob demanda de acordo com as condições informadas abaixo: ·Manutenção Preventiva com periodicidade de 01 a cada 12 meses ·Peça trocada na Manutenção Preventiva: 4359148 - Borracha Seladora de Placas ·Peça trocada na Manutenção Preventiva: 100052500 - Lâmpada
VIIA 7	278880771	·Serviço de Manutenção preventiva sob demanda de acordo com as condições informadas abaixo: ·Manutenção Preventiva com periodicidade de 01 a cada 12 meses ·Peça trocada na Manutenção Preventiva: 100052500 - Lâmpada
PCR-RT 7500	275001742	·Serviço de Manutenção preventiva sob demanda de acordo com as condições informadas abaixo: ·Manutenção Preventiva com periodicidade de 01 a cada 12 meses ·Peça trocada na Manutenção Preventiva: 4359148 - Borracha Seladora de Placas ·Peça trocada na Manutenção Preventiva: 100052500 - Lâmpada
PCR-RT 7500	275013581	·Serviço de Manutenção preventiva sob demanda de acordo com as condições informadas abaixo: ·Manutenção Preventiva com periodicidade de 01 a cada 12 meses ·Peça trocada na Manutenção Preventiva: 4359148 - Borracha Seladora de Placas ·Peça trocada na Manutenção Preventiva: 100052500 - Lâmpada
PCR-RT 7500	275008313	·Serviço de Manutenção preventiva sob demanda de acordo com as condições informadas abaixo: ·Manutenção Preventiva com periodicidade de 01 a cada 12 meses ·Peça trocada na Manutenção Preventiva: 4359148 - Borracha Seladora de Placas ·Peça trocada na Manutenção Preventiva: 100052500 - Lâmpada
QuantStudio 3	272311509	·Serviço de Manutenção preventiva sob demanda de acordo com as condições informadas abaixo: ·Manutenção Preventiva com periodicidade de 01 a cada 12 meses ·Manutenção Preventiva não envolve troca de peças
QuantStudio 3	272311933	·Serviço de Manutenção preventiva sob demanda de acordo com as condições informadas abaixo: ·Manutenção Preventiva com periodicidade de 01 a cada 12 meses ·Manutenção Preventiva não envolve troca de peças
VIIA 7	278881974	·Serviço de Manutenção preventiva sob demanda de acordo com as condições informadas abaixo:

		·Manutenção Preventiva com periodicidade de 01 a cada 12 meses ·Peça trocada na Manutenção Preventiva: 100052500 - Lâmpada
VIIA 7	278881971	·Serviço de Manutenção preventiva sob demanda de acordo com as condições informadas abaixo: ·Manutenção Preventiva com periodicidade de 01 a cada 12 meses ·Peça trocada na Manutenção Preventiva: 100052500 - Lâmpada
VIIA 7	278881955	·Serviço de Manutenção preventiva sob demanda de acordo com as condições informadas abaixo: ·Manutenção Preventiva com periodicidade de 01 a cada 12 meses ·Peça trocada na Manutenção Preventiva: 100052500 - Lâmpada
QuantStudio 12 Flex (3 Blocos)	285880673	·Serviço de Manutenção preventiva sob demanda de acordo com as condições informadas abaixo: ·Manutenção Preventiva com periodicidade de 01 a cada 12 meses ·Manutenção Preventiva não envolve troca de peças
QuantStudio 12 Accufill	230820342	·Serviço de Manutenção preventiva sob demanda de acordo com as condições informadas abaixo: ·Manutenção Preventiva com periodicidade de 01 a cada 12 meses ·Manutenção Preventiva não envolve troca de peças
QuantStudio 5	272521296	·Serviço de Manutenção preventiva sob demanda de acordo com as condições informadas abaixo: ·Manutenção Preventiva com periodicidade de 01 a cada 12 meses ·Manutenção Preventiva não envolve troca de peças
3730	23175-005	·Serviço de Manutenção preventiva sob demanda de acordo com as condições informadas abaixo: ·Manutenção Preventiva com periodicidade de 01 a cada 12 meses
		Peça trocada durante a manutenção preventiva 4404372
QuantStudio 7	2778719090080	·Serviço de Manutenção preventiva sob demanda de acordo com as condições informadas abaixo: ·Manutenção Preventiva com periodicidade de 01 a cada 12 meses ·Peça trocada na Manutenção Preventiva: 100052500 - Lâmpada
ION S5	GSS5-0172	·Serviço de Manutenção preventiva sob demanda de acordo com as condições informadas abaixo: ·Manutenção Preventiva com periodicidade de 01 a cada 12 meses ·Peça trocada na Manutenção Preventiva: 4479504 - A24792 - A24797 - 4482701
ION CHEF	242471734	·Serviço de Manutenção preventiva sob demanda de acordo com as condições informadas abaixo: ·Manutenção Preventiva com periodicidade de 01 a cada 12 meses ·Peça trocada na Manutenção Preventiva: A28971 - A29291 - A29271
SEQSTUDIO	232002006	·Serviço de Manutenção preventiva sob demanda de acordo com as condições informadas abaixo: ·Manutenção Preventiva com periodicidade de 01 a cada 12 meses
QuantStudio™ 5	272528450	·Serviço de Manutenção preventiva sob demanda de acordo com as condições informadas abaixo: ·Manutenção Preventiva com periodicidade de 01 a cada 12 meses ·Manutenção Preventiva não envolve troca de peças
QuantStudio™ 5	272528444	·Serviço de Manutenção preventiva sob demanda de acordo com as condições informadas abaixo: ·Manutenção Preventiva com periodicidade de 01 a cada 12 meses ·Manutenção Preventiva não envolve troca de peças
QuantStudio™ 5	272528439	·Serviço de Manutenção preventiva sob demanda de acordo com as condições informadas abaixo: ·Manutenção Preventiva com periodicidade de 01 a cada 12 meses ·Manutenção Preventiva não envolve troca de peças

4. **CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

5. **CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO**

5.1. **PREÇO**

5.1.1. O valor total da contratação é de R\$ 693.898,23 (seiscentos e noventa e três mil, oitocentos e noventa e oito reais e vinte e três centavos)

DESCRIÇÃO DO ITEM /SERVIÇO	valor unitário/Total
Manutenção Preventiva	R\$ 269.584,51
Manutenção Corretiva	R\$ 424.313,72
Total	R\$ 693.898,23

5.1.2. Nos valores acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2. **FORMA DE PAGAMENTO**

5.2.1. A presente contratação adotará como regime de execução por Preço Unitário ao ser realizada a manutenção preventiva – será pago em parcela única o serviço mediante o envio da ordem de serviço do engenheiro e do relatório da Fiscal técnica do contrato de cada unidade onde os equipamentos estão instalados, esse procedimento também é realizado caso seja realizada alguma manutenção corretiva. Nesse contrato as manutenções corretivas são por demanda, só é realizado o pagamento da Manutenção corretiva se for executada.

5.3. **PRAZO DE PAGAMENTO**

5.3.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias uteis, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura . O valor referente a prestação do serviço será faturado em parcela única após execução do serviço.

5.4. **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência (2239941).

5.4.2. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período de prestação dos serviços;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.4.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.4.4. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

5.4.5. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

5.4.6. não produziu os resultados acordados;

5.4.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.4.8. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

5.4.9. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

5.4.10. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

5.4.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.4.12. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

5.4.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

5.4.14. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

5.4.15. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.

5.4.16. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

5.4.17. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

$I = \text{Índice de compensação financeira} = 0,00016438$, assim apurado:

I = (TX)I =	(6 / 100)	I = 0,00016438
	365	TX = Percentual da taxa anual = 6%

6. **CLÁUSULA SEXTA – CESSÃO DE CRÉDITO**

6.1. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

6.2. A cessão de crédito, de qualquer natureza, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

6.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE**

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano, contado da data do orçamento estimado, em agosto de 2022.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

7.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

8.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência (2305368).

9. **CLÁUSULA NOVA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, tendo em vista que todas as cláusulas para o contratante estão definidas nesse documento.

10. **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

1. der causa à inexecução parcial do contrato;
2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
3. der causa à inexecução total do contrato;
4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
9. fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

1. **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

4. Multa:

- 10.3. moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
- 10.4. *O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*
- 10.5. compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 10.6. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)
- 10.7. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).
- 10.7.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)
- 10.7.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).
- 10.7.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 10.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 10.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :
 1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
 2. as peculiaridades do caso concreto;
 3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 4. os danos que dela provierem para o Contratante;
 5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

10.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

10.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

10.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2022, conforme nota de empenho nº 2022NE002279 e 2022NE002285 na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 254420/254494

Fonte de Recursos: 6100000000

Programa de Trabalho: 10.571.5020.21BF.0001

Elemento de Despesa: 339039

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA REGULARIDADE DA CONTRATADA

12.1. A regularidade da contratada foi aferida por meio das consultas ao SICAF, CADIN, CEIS, CNJ e TST, de 10/01/2023, anexadas os autos do Processo nº 25380.002466/2022-67, conforme documento: 2398984.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA –DAS VEDAÇÕES E PERMISSÕES

14.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

14.2.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

14.2.2. A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– DA RESCISÃO

16.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência (2305368).

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

17.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

17.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

17.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

17.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

17.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

17.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

17.7. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

17.8.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 14.133/2021.

19. 18. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária do Rio de Janeiro - Justiça Federal.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente CONTRATO é assinado eletronicamente pelas partes.

Rio de Janeiro, 10 de janeiro de 2023.

Pela Contratante:

Rodrigo Correa de Oliveira,

Vice-Presidente de Pesquisa e Coleções Biológicas

Pela Contratada:

Gustavo Arbex Avelar

Life Technologies Brasil

Pela Contratada:

Marcos Damian Caussi

Life Technologies Brasil

TESTEMUNHAS:

Pela Contratante

Jéssica Araújo dos Santos Camara

Pela Contratada

Wellington Tadeu Pereira Alves



Documento assinado eletronicamente por **MARCOS DAMIAN CAUSSI**, CPF: 235.936.318-22, IDENTIDADE: V871614LDIREXEX / DNI, em 10/01/2023, às 11:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **GUSTAVO ARBEX AVELAR**, CPF: 260.136.588-97, IDENTIDADE: 22515087 SSP/SP, em 10/01/2023, às 12:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Wellington Tadeu Pereira Alves**, CPF: 225.624.228-56, IDENTIDADE: 425194620 SSP/SP, em 10/01/2023, às 13:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **JESSICA ARAUJO DOS SANTOS CAMARA**, Prestadora de Serviço, CPF: 124.313.397-00, em 10/01/2023, às 13:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO CORREA DE OLIVEIRA**, Vice-Presidente de Pesquisa e Coleções Biológicas, em 10/01/2023, às 13:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fiocruz.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2399002** e o código CRC **CADAFF52**.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 762/2022 - UASG 254445

Nº Processo: 25386.002046/2022-21.
Dispensa Nº 272/2022. Contratante: INSTITUTO DE TECNOLOGIA EM IMUNOBIOLOGICOS.
Contratado: 46.920.049/0001-63 - A R 7 SOLUCOES LTDA. Objeto: Aquisição de fundo preparador; ferro; branco fosco; galão 3,6l.
Fundamento Legal: LEI 8.666 / 1993 - Artigo: 24 - Inciso: II. Vigência: 09/01/2023 a 09/04/2023. Valor Total: R\$ 849,71. Data de Assinatura: 09/01/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 10/01/2023).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 760/2022 - UASG 254445

Nº Processo: 25386.002046/2022-21.
Dispensa Nº 272/2022. Contratante: INSTITUTO DE TECNOLOGIA EM IMUNOBIOLOGICOS.
Contratado: 38.046.242/0001-99 - MSS REFRIGERACAO EIRELI. Objeto: Aquisição de porca; flange; 3/8"; latão; apl camaras frias.
Fundamento Legal: LEI 8.666 / 1993 - Artigo: 24 - Inciso: II. Vigência: 09/01/2023 a 09/04/2023. Valor Total: R\$ 100,00. Data de Assinatura: 09/01/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 10/01/2023).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 761/2022 - UASG 254445

Nº Processo: 25386.002046/2022-21.
Dispensa Nº 272/2022. Contratante: INSTITUTO DE TECNOLOGIA EM IMUNOBIOLOGICOS.
Contratado: 29.003.455/0001-42 - FGP SOLUTIONS EIRELI. Objeto: Aquisição de friso vedador; aluminio; 120cm; apl portas.
Fundamento Legal: LEI 8.666 / 1993 - Artigo: 24 - Inciso: II. Vigência: 09/01/2023 a 09/04/2023. Valor Total: R\$ 1.176,00. Data de Assinatura: 09/01/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 10/01/2023).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 152/2022 - UASG 254445

Número do Contrato: 417/2021.
Nº Processo: 25386.001442/2021-50.
Inexigibilidade. Nº 193/2021. Contratante: INSTITUTO DE TECNOLOGIA EM IMUNOBIOLOGICOS. Contratado: 30.339.315/0001-29 - QPACK SOLUCOES ANALITICAS LTDA. Objeto: 1º termo aditivo ao contrato nº 417/2021 a ser celebrado entre a fundação oswaldo cruz/bio-manguinhos e a empresa qpack soluções analíticas ltda. Vigência: 11/01/2023 a 11/01/2024. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 412.771,80. Data de Assinatura: 10/01/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 10/01/2023).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 3/2023 - UASG 254445

Número do Contrato: 561/2021.
Nº Processo: 25386.001932/2021-56.
Inexigibilidade. Nº 255/2021. Contratante: INSTITUTO DE TECNOLOGIA EM IMUNOBIOLOGICOS. Contratado: 13.545.241/0001-68 - SINTESE BIOTECNOLOGIA LTDA.. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato 561/2021.. Vigência: 30/11/2022 a 30/12/2023. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 569.497,00. Data de Assinatura: 30/11/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 30/11/2022).

AVISO DE SUSPENSÃO
PREGÃO Nº 406/2022

Comunicamos a suspensão da licitação supracitada, publicada no D.O.U em 08/12/2022 . Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de Luvas Cirúrgicas com Marca

MAURICIO ZUMA MEDEIROS
Diretor

(SIDE - 10/01/2023) 254445-25201-2023NE999999

RETIFICAÇÃO

NO EXTRATO DE CONTRATO Nº 00756/2022 publicado no D.O de 2023-01-10, Seção 3. Onde se lê: Vigência: 06/01/2023 a 06/07/2023. . Leia-se: Vigência: 10/01/2023 a 06/07/2024.

(COMPRASNET 4.0 - 10/01/2023).

RETIFICAÇÃO

NO EXTRATO DE CONTRATO Nº 00756/2022 publicado no D.O.U de 2023-01-10, Seção 3. Onde se lê: Vigência: 06/01/2023 a 06/07/2023. Leia-se: Vigência: 06/01/2023 a 06/07/2024.

DIRETORIA EXECUTIVA
COORDENAÇÃO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 7/2023 - UASG 254420

Nº Processo: 25380.002466/2022-67.
Inexigibilidade Nº 63/2022. Contratante: FUNDACAO OSWALDO CRUZ.
Contratado: 63.067.904/0002-35 - LIFE TECHNOLOGIES BRASIL COMERCIO E INDUSTRIA DE PRODUT. Objeto: O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da marca life/termo..
Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 74 - Inciso: I. Vigência: 10/01/2023 a 10/01/2024. Valor Total: R\$ 693.898,30. Data de Assinatura: 10/01/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 10/01/2023).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 15/2023 - UASG 254420

Nº Processo: 25380.004243/2022-34.
Dispensa Nº 114/2022. Contratante: FUNDACAO OSWALDO CRUZ.
Contratado: 02.385.669/0001-74 - FIOTEC - FUNDACAO PARA O DESENVOLVIMENTO CIENTIFICO E. Objeto: O presente contrato tem por objeto a execução das atividades de apoio logístico, administrativo e gestão financeira do projeto intitulado "elaboração de estudos técnico-científicos de avaliação de tecnologias em saúde para fins de atualização do rol de procedimentos e eventos em saúde"..
Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 75 - Inciso: XIII. Vigência: 10/01/2023 a 10/01/2025. Valor Total: R\$ 805.309,08. Data de Assinatura: 10/01/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 10/01/2023).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2023 - UASG 254420

Número do Contrato: 143/2020.
Nº Processo: 25380.002643/2020-43.
Dispensa. Nº 170/2020. Contratante: FUNDACAO OSWALDO CRUZ. Contratado: 02.385.669/0001-74 - FIOTEC - FUNDACAO PARA O DESENVOLVIMENTO CIENTIFICO E. Objeto: Constitui o objeto do presente termo aditivo a prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato por 6 (seis meses), bem como a alteração contratual com vistas a readequação do cronograma que integra a cláusula quarta do contrato nº 143/2020, com fulcro no que dispõem os inc. II, §1º, art. 57 c/c inc. I, todos da lei nº 8.666/93.". Vigência: 29/12/2022 a 29/06/2023. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 446.400,00. Data de Assinatura: 23/12/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 23/12/2022).

EXTRATO DE APOSTILAMENTO Nº 1/2023 - UASG 254420

Número do Contrato: 143/2020.
Nº Processo: 25380.002643/2020-43.
Contratante: FUNDACAO OSWALDO CRUZ. Contratado: 02.385.669/0001-74 - FIOTEC - FUNDACAO PARA O DESENVOLVIMENTO CIENTIFICO E. Objeto: O presente termo de apostilamento tem como finalidade a retificação da cláusula primeira e terceira a do 1º termo aditivo ao contrato nº 143/2020.

onde se lê:
1.1 constitui o objeto do presente termo aditivo a prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato por 6 (seis meses), bem como a alteração contratual com vistas a readequação do cronograma que integra a cláusula quarta do contrato nº 143/2020, com fulcro no que dispõem os inc. II, §1º, art. 57 c/c inc. I, todos da lei nº 8.666/93."
leia-se:
1.1 o presente termo tem por objeto a prorrogação dos prazos de execução e de vigência do contrato nº 143/2020, por mais 06 (seis) meses, com fulcro no que dispõe o inc. I, § 1º do art. 57 da lei nº 8.666/93
onde se lê:

3.1. A cláusula quarta do instrumento jurídico de contrato nº 143/2020, passará a vigorar com a seguinte redação:
3.2. Novo cronograma de desembolso financeiro referente saldo de r\$ 22.320,00 (vinte e dois mil, trezentos e vinte reais), restante do valor r\$ 446.400,00 (quatrocentos e quarenta e seis mil e quatrocentos reais) previstos no contrato 143/2020.
leia-se:
3.1. a cláusula terceira do instrumento jurídico de contrato nº 143/2020, passará a vigorar com a seguinte redação:
3.2. novo cronograma de desembolso financeiro referente saldo de r\$ 22.320,00 (vinte e dois mil, trezentos e vinte reais), restante do valor r\$ 446.400,00 (quatrocentos e quarenta e seis mil e quatrocentos reais) previstos no contrato 143/2020.. Vigência: 29/12/2020 a 29/06/2023. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 446.400,00. Data de Assinatura: 06/01/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 06/01/2023).

COORDENAÇÃO-GERAL DE INFRAESTRUTURA DOS CAMPI

EXTRATO DE CONTRATO Nº 40/2022 - UASG 254462

Nº Processo: 25380.000327/2022-07.
Pregão Nº 21/2022. Contratante: COORDENAÇÃO GERAL DE INFRAESTRUTURA DOS CAMPI.
Contratado: 08.885.182/0001-37 - DALLAS SERVICOS EM GERAL LTDA. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços para as atividades de recepção, portaria e manutenção predial na Fiocruz no Mato Grosso do Sul, com dedicação exclusiva de mão de obra e fornecimento de uniformes e materiais e equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços..
Fundamento Legal: LEI 10.520 / 2002 - Artigo: 1. Vigência: 23/01/2023 a 23/01/2024. Valor Total: R\$ 388.478,69. Data de Assinatura: 10/01/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 10/01/2023).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2023 - UASG 254462

Número do Contrato: 25/2022.
Nº Processo: 25389.000068/2022-26.
Pregão. Nº 10/2022. Contratante: COORDENACAO GERAL DE INFRAESTRUTURA DOS CAMPI. Contratado: 22.798.361/0001-68 - FOCUS RESGATE CENTRO DE TREINAMENTO EIRELI. Objeto: Acréscimo de serviços.. Vigência: 16/01/2023 a 12/09/2023. Valor Total do 1º Termo Aditivo: R\$ 63.173,70. Data de Assinatura: 10/01/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 10/01/2023).

COORDENAÇÃO-GERAL DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO
COORDENAÇÃO DE CONVÊNIOS

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 1/2023

Espécie: Acordo de Cooperação nº 001/2023 entre FIOCRUZ, CNPJ 33.781.055/0001-35, Av. Brasil nº 4.365, Manguinhos, Rio de Janeiro/RJ, CEP 21040-900, através da sua unidade INSTITUTO OSWALDO CRUZ - IOC e o INSTITUTO VITAL BRAZIL - IVB, CNPJ 30.064.034/0001-00, com sede na Rua Maestro José Botelho, 64 - Bairro Vital Brazil - Niterói - CEP 24230-410. Objeto: Desenvolvimento do projeto Vigilância de agentes infecciosos com ênfase nos arenavírus e apoio ao sistema de gestão da qualidade em serpentário do Rio de Janeiro. Assinatura: 09/01/2022. Vigência: 10/01/2023 a 10/01/2028. Signatários: Dra. Tânia Cremonini de Araújo Jorge, Diretora do Instituto Oswaldo Cruz, e Priscilla Viana Palhano Lima, Presidente da Instituição Vital Brazil - IVB. Processo FIOCRUZ nº 25030.000575/2022-10.

